

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2023082911001

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO n.º 2023015303

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/2024.003-GPI-SEIFRA

ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ASSUNTO: Licitação Pública, na modalidade Pregão, forma eletrônica, tipo maior desconto, Ampla Concorrência, cujo objeto é a “Registro de preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, fora do período de garantia, com fornecimento de peças/materiais e acessórios de reposição, que sejam originais e de primeiro uso e certificadas pelo inmetro para que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelo fabricante das peças genuínas, obedecendo, inclusive as especificações do fabricante, utilizando-se como parâmetro de preço aplicado da cotação corrente por meio de sistemas de notório conhecimento, tais como cilia, audatex, orion ou tabela da mesma confiabilidade”.

PARECER JURÍDICO FINAL Nº 355/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO)

1. DO RELATÓRIO

O processo administrativo de licitação em epígrafe, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, PE/2024.003-GPI-SEIFRA**, cujo objeto é o **tipo maior desconto, Ampla Concorrência, cujo objeto é o Registro de preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, fora do período de garantia, com fornecimento de peças/materiais e acessórios de reposição, que sejam originais e de primeiro uso e certificadas pelo inmetro para que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelo fabricante das peças genuínas, obedecendo, inclusive as especificações do fabricante, utilizando-se como parâmetro de preço aplicado da cotação corrente por meio de sistemas de notório conhecimento, tais como cilia, audatex, orion ou tabela da mesma confiabilidade**, retorna a esta Procuradoria Municipal para emissão de Parecer jurídico quanto ao procedimento licitatório (fase externa) já realizado no âmbito da Central de Aquisições e Contratações Públicas, pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), vez que a fase interna já foi previamente analisada, sendo emitido o Parecer Prévio nº 162/2024 (evento 39), o qual concluiu pela aprovação com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.



2. DA ANÁLISE DA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

Após a juntada do Parecer Prévio nº 162/2024 (evento 39) emitido por esta Procuradoria Municipal, foram realizadas as seguintes movimentações: Processo remetido ao Pregoeiro (evento 40); Termo de Autuação PE/2024.003-GPI-SEIFRA (evento 41); Despacho de Aprovação de Edital – Autorização de Publicação - Realização do Certame (evento 42); Edital do Pregão Eletrônico e anexos (evento 43); Aviso de Licitação e extrato publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi/TO e no Diário Oficial da União (evento 44); Processo encaminhado para publicação no SICAP/LCO - PNCP (evento 45); Devolvendo processo após lançamento no SICAP (evento 46); Consultas de sanções – CEIS – CNEP - (evento 47); Documentos de Habilitação da empresa INOVA SOLUÇÕES EM AGO, PECAS, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA – inabilitada (evento 48); Documentos de Habilitação da empresa FAST SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA – inabilitada (evento 49); Documentos referente as diligências solicitadas - FAST SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA - Notas Fiscais apresentadas (evento 50); Pedidos de Esclarecimentos / Ata de Propostas (evento 51); Ata de Sessão Parcial - Processo Fracassado (evento 52); Ata de Processo Fracassado (evento 53); Processo enviado para lançamento de documentos no SICAP/LCO (evento 54); Devolvendo processo após lançamento da Ata fracassada no SICAP (evento 55); Despacho sobre informações e prosseguimento de republicação do certame fracassado (evento 56); Ordem de Republicação (evento 57); Para providências (evento 58); Edital e anexos – republicado (evento 59); aviso de republicação FALTA PUBLICAÇÕES (evento 60); Despacho sobre a prorrogação da licitação (evento 61); Processo encaminhado para publicação no SICAP/LCO (evento 62); Devolvendo após conferência no SICAP, lançado (evento 63); Pedidos de Esclarecimento e respostas (evento 64); Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU – empresa LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA (evento 65); Documentos de habilitação da empresa LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA (evento 66); Documentos de Diligências - Notas Fiscais- Atestados e Outros Comprovantes (evento 67); Ata de Propostas / Relatório de Vencedores do Processo / Ranking do Processo / Relatório de Proposta Comercial (evento 68); Ata final (evento 69); Recursos / Contrarrazões / Julgamento / Acolho (evento 70); Proposta Realinhada da empresa LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA (evento 71); Minuta da Ata de Registro de Preços (evento 72); Processo encaminhado para publicação no SICAP/LCO-PNCP, logo após remeter a Procuradoria Jurídica para Parecer Final (evento 73); Devolvendo processo após lançamento no SICAP (evento 74); Processo enviado para análise jurídica (evento 75).

No tocante à publicação e ao prazo (eventos 43 e 44): consta nos autos o Edital devidamente assinado pela Autoridade Competente (Secretária Municipal de Infraestrutura). O extrato do aviso da licitação foi publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG (12/04/2024) e no Diário Oficial da União-DOU (12/04/2024). Nos referidos extratos constam a data limite para recebimento das propostas (até às 08h45min do dia 29/04/2024) e de abertura da sessão pública (dia 29/04/2024 as 09h), como também comunica que o Edital e

os anexos estão disponíveis no sítio da Prefeitura de Municipal de Gurupi, <http://transparencia.gurupi.to.gov.br/licitacoes.php>, e na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou seja, houve divulgação satisfatória do instrumento convocatório, conforme preconizam os Artigos 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021. No item 18.10 do Edital também consta a informação de que “*O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gurupi.to.gov.br/transparência*”.

Em análise a Ata de Sessão (evento 53) presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com a participação de **04 (quatro) empresas**, sendo elas: LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA; INOVA SOLUÇÕES EM AGO, PECAS, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA; M A F VILAS BOAS SERVIÇOS & CIA LTDA; FAST SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA.

As propostas registradas pelas licitantes foram analisadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), houve a abertura da fase lances, declaração de vencedor (provisório) no item licitado, abertura do prazo para manifestação de intenção de recurso referente às propostas apresentadas, análise dos documentos de habilitação, abertura de prazo para diligências, inabilitação/habilitação de licitantes, abertura do prazo para manifestação de intenção de recurso referente à fase de habilitação.

Diante das inabilitações/desclassificações de todos os licitantes, o Agente de Contratação (Pregoeiro) declarou o certame fracassado.

Desta forma, diante da imprescindível necessidade de contratação do objeto, a Secretária Municipal de Infraestrutura expediu a Ordem de Republicação do **PE/2024.003-GPI-SEIFRA**, nos mesmos moldes, sem alterações (ev. 57).

No tocante à republicação e ao prazo (eventos 59 e 60): consta nos autos o Edital devidamente assinado pela Autoridade Competente (Secretária Municipal de Infraestrutura). O extrato do aviso da licitação foi publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG (13/05/2024) e no Diário Oficial da União-DOU (14/05/2024). Observa-se que houve prorrogação da data de abertura da sessão pública, com publicação no aviso no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG (16/05/2024), e no Diário Oficial da União-DOU (dia 17/05/2024). Nos referidos extratos constam a data limite para recebimento das propostas (até às 08h45min do dia 29/05/2024) e de abertura da sessão pública (dia 29/05/2024 as 09h), como também comunica que o Edital e os anexos estão disponíveis no sítio da Prefeitura de Municipal de Gurupi, <http://transparencia.gurupi.to.gov.br/licitacoes.php>, e na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou seja, houve divulgação satisfatória do instrumento convocatório, conforme preconizam os Artigos 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021. No item 18.10 do Edital também consta a informação de que

“O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gurupi.to.gov.br/transparência”.

Em análise a Ata de Sessão (evento 69) presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com a participação de **02 (duas) empresas**, sendo elas: LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA; JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A.

As propostas registradas pelas licitantes foram analisadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), houve a abertura da fase lances, declaração de vencedor (provisório) no item licitado, abertura do prazo para manifestação de intenção de recurso referente às propostas apresentadas, análise dos documentos de habilitação, abertura de prazo para diligências, inabilitação/habilitação de licitantes, abertura do prazo para manifestação de intenção de recurso referente à fase de habilitação, apresentação dos memoriais recursais e das contrarrazões.

Registra-se que a empresa **JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A – DEMAIS** manifestou intenção de recorrer e apresentou, tempestivamente, suas razões recursais. A empresa **LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME** apresentou as contrarrazões. Após análise pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), o recurso foi julgado improcedente, mantendo-se inalterada a decisão inicial proferida na sessão pública eletrônica (evento 70). Registra-se que à Autoridade Superior acolheu, aprovou e ratificou o julgamento proferido pelo Pregoeiro, mantendo-se irreformável a decisão exarada.

Sendo assim, a empresa **LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME** foi declarada vencedora do certame, pois apresentou os menores preços e atendeu às exigências contidas no Edital e respectivos anexos. (evento 68, pág. 03).

Cumprido ressaltar que a condução do certame é de total competência do Agente de Contratação (Pregoeiro), bem como, a análise, o julgamento e aceitação dos documentos (Proposta de Preços e Habilitação) encaminhados pelas licitantes, conforme Art. 6º, inciso LX, e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, e Art. 10º do Decreto Municipal nº 405/2023, portanto, deixa-se de analisar os documentos apresentados pelas empresas participantes.

O lecionado o prof. Dirley Cunha, que a “licitação é um **procedimento administrativo** por meio do qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato que melhor atenda ao interesse público. Destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, na medida em que visa assegurar a participação de todos os interessados em contratar com a Administração Pública; e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e o interesse coletivo[1]”.

Ainda, contínua, o referido professor, “a licitação, exatamente por consistir numa seleção pública, será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo**[2]”.

Para o eminente jurista e professor Marçal Justen Filho “licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, segundo critérios objetivos predeterminados, a proposta de contratação mais vantajosa para a Administração e a promover o desenvolvimento nacional sustentável, assegurando-se a ampla participação dos interessados e o seu tratamento isonômico, com observância de todos os requisitos legais exigidos[3]”.

Deste modo, pode-se extrair que licitação é procedimento administrativo, deste modo, seus atos serão escalonados, e que todos os atos exalados deste procedimento, obrigatoriamente, devem estar de acordo com as regras e princípios correlatos na Constituição e nas Leis de Licitações.

Desta feita, considerando a instrução dos autos, verifico a observância dos preceitos estatuídos na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 405/2023 e demais legislações pertinentes, razão pela qual a Procuradoria Municipal, *opina* pela **regularidade do procedimento realizado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sendo a Adjudicação e homologação do presente certame de total responsabilidade da Autoridade Superior**, conforme determina o Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Procuradoria do Município, opina pela legalidade do **Pregão Eletrônico nº. PE/2024.003-GPI-SEIFRA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 405/2023 e demais legislações pertinentes.

É o Parecer, sujeito a acolho e aprovação do Procurador Geral do Município, salvo o melhor juízo e o interesse da Administração Pública Municipal.

Encaminham-se os autos à **Controladoria Geral deste Município** para providências *mister*.

Procuradoria Geral do Município de Gurupi – TO, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

Patrícia Venâncio dos Santos Fonseca
Procuradora Geral Adjunta Administrativa



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

Decreto Municipal nº 0650/2024
OAB/TO 11.634

[1] CUNHA JR. Dirley. Curso de Direito Administrativo. Bahia: 2011

[2] Idem 1

[3] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: 2014.

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

Signatário(a): ALEXANDRE ORION REGINATO, PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, DECRETO 1322/2023, OAB MS 18.210

Data e Hora: 04/07/2024 12:04:40

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

Signatário(a): PATRICIA VENANCIO DOS SANTOS FONSECA, DECRETO-(N0018/2018-MAT/493768)

Data e Hora: 04/07/2024 12:01:03



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço
<https://kitpublico.com.br/validar/documento/parecer1/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/cfcf2d69-3a15-11ef-a19e-66fa4288fab2>



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER n° 019/2024 ANÁLISE FINAL DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO PE		REPUBLICAÇÃO DO PE	
Expedição	11/04/2024	Expedição	10/05/2024
Publicidade no DOMG e DOU	12/04/2024 12/04/2024	Publicidade no DOMG e DOU	16/05/2024 17/05/2024
Abertura	29/04/2024	Abertura	29/05/2024

ORIGEM: Controladoria Geral do Município de Gurupi-TO

DESTINO: Secretaria Municipal de Administração/Central de Aquisições e Contratações Públicas

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROCESSO LICITATÓRIO: 2023015303

PROCESSO ELETRÔNICO: 2023082911001

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 003/2024 - SRP - Menor Preço

ASSUNTO: Análise de conformidade processual para homologação de Procedimento Licitatório.

Senhores,

Trata-se de processo administrativo sob o número 2023015303 e processo eletrônico n° 2023082911001, elaborado e autuado como licitatório, donde consta o Edital do Pregão Eletrônico n° 003/2024-SRP, Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e demais anexos, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, FORA DO PERÍODO DE GARANTIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, QUE SEJAM ORIGINAIS E DE PRIMEIRO USO E CERTIFICADAS PELO INMETRO PARA QUE ATENDAM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELO FABRICANTE DAS PEÇAS GENUÍNAS, OBEDECENDO, INCLUSIVE AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, UTILIZANDO-SE COMO PARÂMETRO DE PREÇO APLICADO DA COTAÇÃO CORRENTE POR MEIO DE SISTEMAS DE NOTÓRIO CONHECIMENTO, TAIS COMO CILIA, AUDATEX, ORION OU TABELA DA MESMA CONFIABILIDADE"**, através da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais órgãos participantes.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Destacamos que incumbe à Controladoria Geral prestar orientações sob o prisma da conformidade, não competindo a esta adentrar a análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito dos órgãos responsáveis.

Após realizados os procedimentos acerca da sessão pública do presente pregão eletrônico, passamos à análise imediatamente anterior à Homologação do feito.

ENCONTRAM - SE ACOSTADOS AOS AUTOS:

1ª FASE INTERNA

Requisição nº 42052023, evento 01;
Requisição nº 42062023, evento 02;
Termo de Referência Básico, evento 03;
Estudo Técnico Preliminar, evento 04;
Levantamento fotográfico da Frota, evento 05;
Número Autuação no Prodata, evento 07;
Autorização do Grupo Gestor de Gasto Público, evento 10;
Termo de Referência Atualizado Lei 14.133/2021, evento 11;
Intenção de Registro de Preços, evento 12;
Manifestação de Registro de Preços, Estudos Técnicos Preliminares e
Requisições, eventos 13 a 23;
Nomeação do Órgão Gerenciador, evento 24;
Cotação prodata nº 33195 - processo encaminhado para realização de
orçamento, evento 25;
Orçamentos, Justificativa de pesquisa de preços e Planilha
Comparativa de Orçamento, evento 26;
Termo de Referência Consolidado, evento 27;
Autorização do Grupo Gestor do Gasto Público, evento 30;
Parecer nº 009/2024, de Análise da Controladoria Geral, evento 32;
Despacho de autorização de elaboração de minutas, evento 36;
Minuta do Edital e Anexos, evento 37;
Parecer Jurídico Prévio nº 162/2024 - PGM, da lavra do Procurador
do Município, manifestando-se, em sede de juízo prévio, pela
aprovação das minutas, evento 39;
Autuação nº PE/2024.003-GPI-SEINF, evento 41;



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Despacho de Aprovação de Edital - Autorização de Publicação - Realização de Certame, evento 42;
Edital do pregão eletrônico n° PE/2024.003-GPI-SECINF, evento 43.

1ª FASE EXTERNA

Aviso de Publicação e extrato de publicação - DOMG/DOU, evento 44;
Para lançamento no SICAP-LCO, evento 45;
Devolução do processo pós lançamento, evento 46;
Consulta de Sanções CEIS/CNEP, evento 47;
Documentos de Habilitação - Inova Soluções em Agro, Peças, Construções e Equipamentos, evento 48;
Documentos de Habilitação - Fast Soluções Agrícolas, evento 49;
Diligências solicitadas, evento 50;
Pedidos de esclarecimentos e resposta/Ata de Propostas, evento 51;
Ata de Sessão parcial, evento 52;
Ata de Sessão final - Certame fracassado, evento 53;
Para lançamento no SICAP-LCO, evento 54;
Devolução do processo pós lançamento, evento 55.

2ª FASE INTERNA

Despacho pregoeiro sobre informações e prosseguimento do certame, evento 56;
Ordem de Republicação, evento 57;
Edital do pregão eletrônico n° PE/2024.003-GPI-SECINF, evento 59.

2ª FASE EXTERNA

Aviso de Publicação e extrato de publicação - DOMG/DOU, evento 60;
Despacho sobre prorrogação do certame, evento 61;
Para lançamento no SICAP-LCO, evento 62;
Devolução do processo pós lançamento, evento 63;
Pedidos de esclarecimentos e respostas, evento 64;
Consulta Consolidada TCU, evento 65;
Documento de Habilitação - LS Produtos e Serviços, evento 66;
Diligências solicitadas, evento 67;
Ata de propostas, vencedores do processo, ranking e relatório de proposta comercial definitiva, evento 68;



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ata de sessão final, evento 69;
Recurso administrativo, contrarrazões, julgamento e acolho, evento 70;
Proposta Comercial Realinhada, evento 71;
Minuta da ARP, evento 72;
Para lançamento no SICAP-LCO, evento 73;
Devolução do processo pós lançamento, evento 74;
Parecer Jurídico Final n° 355/2024.

Cumprе salientar que a presente manifestação técnica considera exclusivamente os elementos constantes dos autos até a presente data, tomando por base os regramentos da Lei Federal n° 14.133/12021, Lei Complementar n° 123/2006, 147/2014 e 155/2016, como demais regramentos pertinentes.

Destarte, uma vez obedecidas as legislações pertinentes, opinamos pela regularidade processual, sendo a pretendida Homologação competência do Gestor da Pasta, a quem é conferida a análise de conveniência dos atos administrativos.

Por fim, advertimos de que os atos estão sujeitos à verificação e posteriores questionamentos pelos órgãos de Controles Externos, conforme determinam os artigos, 31 e 70 da Constituição Federal, artigo 59 da LRF e demais dispositivos que regem a matéria.

Gurupi - TO, 15 de Julho de 2024.

Clíssia Ferreira Modesto
Analista

THIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO COSTA:01746259108
Assinado de forma digital por
THIAGO HENRIQUE DO
NASCIMENTO
COSTA:01746259108
Dados: 2024.07.15 13:22:13
-03'00'

Thiago Henrique do Nascimento Costa
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal n° 1.509/2023